

Ofício nº 125/2023 - SEMOB

Limoeiro do Ajuru - (PA), 15 de Dezembro de 2023.

Do: Secretário Municipal de Obras

Sr. Ednilson Santana Pinheiro

À: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA.

Departamento de Contratos

Prezado Senhor,

Com cordial cumprimento, venho por meio deste responder o ofício nº 195A/2023 - DC/PMLA, a qual se referia ao contrato nº 202107056, oriundo da dispensa de licitação nº 037/2021, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, localizado na Rua Marechal Rondon, com vigência até 31/12/2023, informamos que esta Secretaria de Obras está de acordo com a renovação do contrato de nº 202107056, com a prorrogação do 5º Termo Aditivo.

Atenciosamente,



Ednilson Santana Pinheiro
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 031/2021 - GP/PMLA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
RUA MARECHAL RONDON, S/Nº
BAIRRO MATINHA, CEP: 68.415-000

Ofício nº 110/2023 – SETRANS

Limoeiro do Ajuru - PA, 15 de Dezembro de 2023.

Do: Secretário Municipal de Transporte

Sr. Claudio Diniz Santana

À: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA

Departamento de Contratos

Prezado Senhor,

Venho Através deste, pelo presente informar que esta Secretaria de Transporte está de acordo com a prorrogação do 5º Termo Aditivo do contrato de nº 202107056, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte do município de Limoeiro do Ajuru/PA.

Atenciosamente,

Claudio Diniz Santana

Secretário Municipal de Transporte

Decreto nº 032/2021 - GP/PMLA

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de locação de imóvel de propriedade do Senhor Zeli Alfaia Pinheiro, portador da CPF nº 450.913.952-04, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Transporte do município, localizado na Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro da Matinha. O 5º termo aditivo tem objeto à prorrogação do contrato nº 202107056, o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Com efetivo do termo contratual ora pretendido, justificar – se á devido aos seguintes motivos abaixo:

1. Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em manter as atividades administrativas rotineiras dessa Secretaria Municipal, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o principio vinculante da eficiência da administração pública, e da necessidade da Secretaria Municipal em atender suas demandas rotineiras com maior comodidade e eficiência, suprimindo assim suas finalidades precípua;
2. A localização do imóvel é de fácil acesso aos seus usuários que estejam necessitando dos serviços;

Além da previsão de aditamento previsto na **CLÁSULA DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Ocorre que supracitado contrato tem seu prazo de até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários funcionamentos das atividades.

Portanto, sobre a prisma, da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a continuidade da locação para fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epigrafe, fazendo cumprir o que determina a Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Sem mais, pedimos a brevidade possível.

Limoeiro do Ajuru – PA, em 15 de Dezembro de 2023.



Ednilson Santana Pinheiro
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 031/2021-GP/PMLA